



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 010/2020  
**Decisão** : 079/2020-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.9.  
**Referência** : Protocolo nº 200.135.862/2020  
**Interessado** : Alfrêdo José Batista da Silva

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, quanto à nulidade da ART nº PE20180287306, em nome do profissional Alfrêdo José Batista da Silva.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 010, realizada no dia 1º de julho de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, do Crea-PE, protocolada neste Regional sob o nº 200.135.862/2020, referente à nulidade da ART nº PE20180287306, em nome do profissional Alfrêdo José Batista da Silva, registrada em 23/07/2018, pelo fato de a circunscrição onde a atividade foi desenvolvida ser distinta daquela do registro da ART; considerando que o requerente registrou a referida ART como responsável pela obra técnica para a atividade anotada; considerando, todavia, que o local de execução da obra é no Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, em circunscrição diferente deste Regional; considerando que, o profissional deveria ter registrado a ART no Crea em cuja circunscrição foram exercidas suas atividades, por se tratarem de atividades de caráter executivo; considerando que a constatação do erro insanável de preenchimento aconteceu no momento da avaliação posterior à sua liberação, conforme TERMO DE CIÊNCIA declarado quando do cadastro e registro da ART inicial; considerando que a ART inicial em questão não foi vinculada a nenhuma Certidão de Acervo Técnico – CAT, até o momento; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto, foi favorável à nulidade da ART PE20180287306, por erro insanável, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pela nulidade da ART nº PE20180287306, em nome do profissional Alfrêdo José Batista da Silva.** Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. **Votou favoravelmente** o Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de julho de 2020

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador em Exercício da CEEST**